



PLANO DE TRABALHO – EMENDA MUNICIPAL **INVESTIMENTO – DESPESA COM MATERIAL PERMANENTE**

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil

I) Dados da pessoa jurídica

Nome: Associação Filantrópica de Marília

CNPJ: 52.051.273/0001-69

Endereço: Rua Piracicaba, nº381 - Bairro: São Paulo CEP:17510-170

Telefones: (14) 3433-5057

E-mail institucional: filantropicamariliasp@gmail.com

II) Identificação do Representante Legal

Legal Nome: Fernando Cavalcante Cancian

Data de Nascimento:12/07/1958

RG:10463415 SSP/SP

CPF: 960.056.708-59

Formação: Presidente

Endereço: Rua Mecenas Pinto Bueno, 247 – Maria Izabel - CEP:17516-030

Telefones: (14)99732-8811

E-mail pessoal: fernandocanciann@gmail.com

E-mail institucional: filantropicamariliasp@gmail.com

III) Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: Débora Meire Spessato

Data do Nascimento: 12/01/1998

RG: 13452109-0 SSP/PR

CPF: 100.811.739-03

Formação: Serviço Social

Endereço: Avenida José de Grande, 199- Casa, Jardim Parati, CEP: 17519-470

Telefones: (14) 99161-2581

E-mail pessoal: spessato.debora@gmail.com

E-mail institucional: filantropicaacolher@gmail.com

IV) Apresentação da OSC

a) Experiência Prévia

O serviço de acolhimento da Associação Filantrópica de Marília, fundamenta-se no trabalho que possa oferecer e garantir atendimento especializado, com padrões de dignidade, em caráter provisório, com crianças e adolescentes de 12 (doze) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, de ambos os sexos, até que



esses possam retornar ao convívio familiar através de sua família de origem ou extensa e, na sua impossibilidade, encaminhados à famílias substitutas.

As ações priorizam que o Serviços de Acolhimento, venha cumprir sua função protetiva, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, com atendimentos especializados em pequenos grupos e individualmente, buscando sempre preservar a convivência entre irmãos e ao mesmo tempo oferecer atendimento de qualidade, funcionando como moradia provisória até que o adolescente possa retornar a família de origem, família extensa e, quando necessário, encaminhá-los a família substituta.

b) Atuação em Rede

Articulação com o sistema de garantia de direitos e serviços socioassistenciais, (FÓRUM, CONSELHO TUTELAR, CRAS, CREAS, SADS, SAÚDE, USF, UBS, PSF, HOSPITAIS, CAPS INFANTIL, CAPS AD, EDUCAÇÃO, PROMOTORIA PÚBLICA, VARA DA INFÂNCIA, PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL) e outros órgãos de atendimento, é realizado de acordo com a demanda, para discussão de casos e encaminhamentos de crianças/adolescentes e seus familiares, tendo como objetivo o fortalecimento entre a rede e garantia dos direitos assegurados.

c) Relevância Pública e Social

- Garantir a proteção integral da criança e adolescente;
- Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;
- Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;
- Garantir a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede sócio assistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral do adolescente e de suas famílias;
- Favorecer o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a ensino regular e profissionalizante, a programações culturais, de lazer, de esporte e atividades socioeducativas interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e adolescente;
- Orientar, acompanhar para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem/extensa;
- Desenvolver com as crianças e adolescentes, condições para a independência e a autonomia.



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA Fundada: 31/10/42 CNPJ: 52.051.273/0001-69

- Utilidade Pública Municipal	Lei 1.603 de 09/12/68	- Reg. Secret. de Assistência e Desenv. Social	Nº 588 de 06/10/49
- Utilidade Pública Estadual	Lei 9.749 de 15/09/97	- Reg. Cons. Nac. de Ass. Social	Proc. Nº 93.122/52-60 de 05/12/52
- Utilidade Pública Federal	Decreto Lei 37.346 de 17/05/35	- CNAS - Cert. Ent. de Fins Filantrópicos	Proc. Nº 236.180 de 01/07/73
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social			Inscrição nº 025 de 06/03/96

Rua Piracicaba, nº 381 - Vila São Paulo - Cep: 17510-170 - Marília/SP Fone: (14) 3433-5057

d) Capacidade Técnica Operacional

A Associação Filantrópica de Marília, desenvolve serviço tipificado como acolhimento institucional, é um serviço de proteção especial de alta complexidade, conforme resolução no 109 de 11/11/2009.

Oferecemos todos os cuidados de moradia, alimentação, vestimenta, saúde, educação, cultura, esporte e lazer, para crianças e adolescentes, afastados temporariamente de suas famílias de origem, por ordem judicial.

2. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

a) Localização

O Projeto será executado na Associação Filantrópica de Marília, localizada à Rua Piracicaba, no 381 –Bairro: São Paulo CEP: 17510-170 Cidade: Marília/SP.

b) Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido e justificativa da realidade a ser transformada.

O Projeto tem como foco principal a continuidade e melhoria do trabalho executado, a entidade tem a finalidade, atender crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, com seus direitos ameaçados e/ou violados, visando proteção especial temporária/acolhimento institucional, conforme previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n 8.069).

O atendimento é oferecido para crianças e adolescentes, encaminhados pelo Conselho Tutelar e Poder Judiciário da Comarca de Marília/SP, proporcionando aos mesmos: moradia, alimentação, educação, saúde, vestuário, cultura, lazer, esporte, profissionalização, encaminhamento ao mercado de trabalho, preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar, visando proteção integral e prioritária. Conforme preconiza a ECA Estatuto da Criança e do adolescente, o serviço de acolhimento institucional é uma medida provisória e excepcional (art. 101).

c) Descrição do serviço em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Oferecer acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive adolescentes com deficiência, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. A unidade de Acolhimento oferece ambiente acolhedor, está inserida na comunidade e tem aspecto semelhante ao de uma residência, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico socioeconômico, da comunidade de origem dos adolescentes acolhidos. O atendimento prestado deve ser personalizado, em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e



serviços disponíveis na comunidade local. Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco devem ser atendidos na mesma unidade, independentemente da faixa etária dos Membros, podendo, excepcionalmente, ser extrapolado o limite de acolhidos na instituição colaboradora em até 20% (vinte por cento), na garantia de unidade entre irmãos acolhidos e ou mãe e filho, para o caso de mãe adolescente. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem ou extensa ou colocação em família substituta.

d) Detalhamento do Projeto

Público-alvo:

Crianças e Adolescentes de 12 (doze) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, de ambos os sexos, encaminhados pelo Conselho Tutelar e Poder Judiciário de Marília, no qual atende até 20 (vinte) crianças e adolescentes, em regime de acolhimento institucional.

3. Descrição do Projeto.

1) Despesas com material permanente:

Aquisição de bens móveis.

2) Descrição da realidade social a ser transformada.

O Projeto tem como foco principal a continuidade e melhoria do trabalho executado, a entidade tem a finalidade, atender crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, com seus direitos ameaçados e/ou violados, visando proteção especial temporária/acolhimento institucional, conforme previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n 8.069).

O atendimento é oferecido para crianças e adolescentes, encaminhados pelo Conselho Tutelar e Poder Judiciário da Comarca de Marília/SP, proporcionando aos mesmos: moradia, alimentação, educação, saúde, vestuário, cultura, lazer, esporte, profissionalização, encaminhamento ao mercado de trabalho, preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar, visando proteção integral e prioritária. Conforme preconiza a ECA Estatuto da Criança e do adolescente, o serviço de acolhimento institucional é uma medida provisória e excepcional (art. 101).

A aquisição de móveis nós trará vantagem e autenticidade com espaços personalizado de acordo com as necessidades do acolhido, o ambiente em sua totalidade será bem aproveitado, em um impacto positivo na rotina das crianças e adolescentes, que conseguem utilizar seu espaço com mais propósito e com móveis que permitam acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido pelo equipamento.

3) Descrição do serviço a ser qualificado.

- Garantir a proteção Integral à criança e ao adolescente;
- Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;
- Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;
- Garantir a convivência comunitária;
- Elaborar o Plano Individual de Atendimento - PIA;
- Promover acesso à rede sócio assistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas, para garantir o desenvolvimento integral do adolescente e de suas famílias;
- Favorecer o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso ao ensino regular e profissionalizante, a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional, interna e externamente, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e adolescente;
- Orientar e acompanhar para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento e/ou a preservação de vínculo com a família de origem/extensa;
- Desenvolver com as crianças e adolescentes, condições para a independência e o autocuidado.

4) Objetivos

a) Objetivo Geral.

A aquisição de bens móveis tem a finalidade de proporcionar um ambiente acolhedor e com estrutura física adequada para atender às necessidades dos usuários, que serão utilizados durante as ações socioassistenciais executado na Rua Piracicaba, no 381 – Bairro: São Paulo CEP: 17510-170 Cidade: Marília/SP.

b) Objetivos Específicos.

O projeto visa a aquisição de bens móveis, que terão a finalidade de melhoria do atendimento da instituição, sanar as dificuldades, bem como melhorar a qualidade da assistência prestada as criança e adolescente na Instituição.

5) Meta

Aquisição de bens móveis, dando continuidade nos serviços e atividades executado no endereço, Rua Piracicaba, no 381 – Bairro: São Paulo CEP: 17510-170 Cidade: Marília/SP.



6) Metodologia

A aquisição de bens móveis servirá para complementação e aperfeiçoamento do espaço físico.

7) Fases de execução:

- Planejamento, com elaboração do Plano de Trabalho;
- Seleção de Celebração;
- Execução;
- Monitoramento e Avaliação;
- Prestação de contas.

8) Prazo de execução do projeto.

08 (oito) meses

9) Impacto Social esperado.

Esperamos dar continuidade no trabalho, com mais qualidade segurança e conforto, proporcionando atividades de interação com as crianças e adolescentes, podendo levar e atender as necessidades de todos os acolhidos.

10) Processo de Monitoramento e Avaliação.

-Indicadores tangíveis.

Quantidades de atividades a serem realizadas com as crianças e adolescentes e suas famílias.

Ferramenta de Monitoramento e Avaliação;

Planilhas de controle de visitas, registro no prontuários das crianças e adolescentes e reunião de equipe e elaboração de relatórios.

Equipes Técnicas Responsáveis.

Equipe Técnica da entidade.

-Indicadores intangíveis;

Agilidade nos processos de visitas e atendimentos.

Ferramenta de Monitoramento e Avaliação;

Verificação de uso por equipe técnica e coordenadores.

Equipes Técnicas Responsáveis.

Equipe Técnica da entidade.

**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA**

Fundada: 31/10/42

CNPJ: 52.051.273/0001-69

- Utilidade Pública Municipal Lei 1.603 de 09/12/68

- Utilidade Pública Estadual Lei 9.749 de 15/09/97

- Utilidade Pública Federal Decreto Lei 37.345 de 17/05/55

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social

- Reg. Secret. de Assistência e Desenv. Social

- Reg. Cons. Nac. de Ass. Social

- CNAS - Cert. Ent. de Fins Filantrópicos

Nº 588 de 06/10/49

Proc. Nº 93.122/52-60 de 05/12/52

Proc. Nº 236.180 de 01/07/73

Inscrição nº 025 de 06/03/96

Rua Piracicaba, nº 381 - Vila São Paulo - Cep: 17510-170 - Marília/SP Fone: (14) 3433-5057

11) Recursos Físicos.

nº Ordem	Qtd.	Especificação
01	01	Ambiente de estudo
02	02	Sala de serviço/Lavanderia
03	07	Banheiro
04	02	Cozinha
05	05	Dormitórios
06	02	Jardim
07	02	Quintal
08	02	Refeitório
09	01	Sala da coordenação
10	02	Sala de atividade
11	02	Sala para equipe
12	02	Varanda

12) Recursos materiais

nº Ordem	Qtd.	Especificação
01	02	Aparelho de som cd e rádio
02	01	Aparelho celular
03	01	Armário de aço com 2 portas
04	02	Armário de aço para guardar pertences dos funcionários
05	03	Armário de cozinha
06	01	Banco de descanso com 4 lugares
07	02	Banco sem encosto fixo
08	02	Bebedouro Elétrico
09	10	Beliche
10	10	Cadeira com encosto
11	10	Cômoda
12	04	Computador

**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA**

Fundada: 31/10/42 CNPJ: 52.051.273/0001-69

- Utilidade Pública Municipal Lei 1.603 de 09/12/68
- Utilidade Pública Estadual Lei 9.749 de 15/09/97
- Utilidade Pública Federal Decreto Lei 32.346 de 17/05/55
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social

- Reg. Secret. de Assistência e Desenv. Social Nº 588 de 06/10/49
- Reg. Cons. Nac. de Ass. Social Proc. Nº 93.122/52-60 de 05/12/52
- CNAS - Cert. Ent. de Fins Filantrópicos Proc. Nº 236.180 de 01/07/73
Inscrição nº 025 de 06/03/96

Rua Piracicaba, nº 381 - Vila São Paulo - Cep: 17510-170 - Marília/SP Fone: (14) 3433-5057

13	04	Escrivaninha
14	01	Estante de aço com porta para guardar pertence
15	02	Estante de aço para livros e brinquedo
16	02	Fogão
17	02	Geladeira
18	01	Guarda-roupa
19	03	Impressora
20	01	Máquina de lavar roupa
21	02	Mesa de apoio na Cozinha e Lavanderia
22	03	Mesa para leitura
23	02	Mesa para servir alimentação
24	06	Mesa
25	02	Micro-ondas
26	03	Prateleira
27	02	Estante televisão
28	02	Sofá
29	02	Televisão
30	03	Veículo
31	11	Ventilador
32	02	Freezer
33	01	Aparelho de telefone fixo
34	01	Aparelho de inalação
35	02	Armário de aço 5 gavetas

13) Recursos Humanos

Cargo	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Qtd	Forma de Contratação
Monitora Coordenadora de Turno	Ensino médio completo	12/36	2	CLT
Monitora	Ensino médio completo	12/36	6	CLT
Assistente Social	Ensino superior completo	30 horas semanais	1	CLT
Cozinheira	Ensino médio completo	12/36	2	CLT
Auxiliar de manutenção	Ensino fundamental completo	44 horas semanais	1	CLT
Auxiliar administrativo	Ensino médio completo	30 horas semanais	1	CLT
Serviços Gerais	Ensino Fundamental 6º ao 9º	12/36	1	CLT
Psicóloga	Ensino superior completo	16 horas semanais	1	CLT




ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA Fundada: 31/10/42 CNPJ: 52.051.273/0001-69

- Utilidade Pública Municipal Lei 1.603 de 09/12/68
- Utilidade Pública Estadual Lei 9.749 de 15/09/97
- Utilidade Pública Federal Decreto Lei 37.346 de 17/05/55
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social
- Reg. Secret. de Assistência e Desenv. Social Nº 588 de 06/10/49
- Reg. Cons. Nac. de Ass. Social Proc. Nº 93.122/52-60 de 05/12/52
- CNAS - Cert. Ent. de Fins Filantrópicos Proc. Nº 236.180 de 01/07/73
- Inscrição nº 025 de 06/03/96

Rua Piracicaba, nº 381 - Vila São Paulo - Cep: 17510-170 - Marília/SP Fone: (14) 3433-5057

14) Plano de Aplicação dos recursos financeiros da parceria.

Natureza da Despesa MATERIAS PERMANENTES	
Itens da Despesa	
Bens móveis	40.000,00
TOTAL	40.000,00


 Fernando Cavalcante Cancian
 Diretor Presidente


 Débora Meire Spessato
 Assistente Social
 CRESS nº 68503 - 9ª Região/SP

Marília, 12 de maio de 2023.